



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo nº: 0002371-44.2016.8.12.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edinelson Korb

Denilza Nunes de Souza Garcia, Escrivão/Chefe de Cartório da 2ª Vara Criminal da Corumbá, na forma da lei, **certifica**, atendendo solicitação, que pesquisando dados do processo acima mencionado, em que figura como acusado **Edinelson Korb**, pai Nelson Waldemar Korb, mãe Eva Korb, nascido em Porto Esperidiao-MT aos 07/08/1979, verificou constar o seguinte:

Data/local do delito: 03/11/2013, Corumbá/MS.

Data da denúncia: 14/09/2016.

Data do recebimento da denúncia: 17/01/2017.

Artigos da denúncia: Art. 129, § 9º, do Código Penal, c.com art. 5º, inciso I e III, e seguintes da Lei 11.340/2006.

Ata da decisão: Sentença de fls. 162-164: (...) "*Ante o exposto, faltando justa causa para o seguimento da ação penal, JULGO EXTINTA presente a ação penal, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 3º, do CPP c/c art. 485, VI, do CPC, e, por conseguinte, declara extinta a punibilidade do(s) acusado(s) Edinelson Korb, nos termos do art. 107, IV do CP, pelos fatos imputados nestes autos.*" (...)

Data da sentença: 31/07/2020.

Trânsito em julgado: 08/10/2020.

Situação processual: Após as comunicações de praxe, os referidos autos foram remetidos ao arquivo definitivo em 04/03/2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade e comarca de Corumbá (MS), aos 13 de abril de 2023 Eu, Valeria Aparecida Minsão, Analista Judiciário, digitei.

Corumbá (MS), 13 de abril de 2023.

Denilza Nunes de Souza Garcia
Escrivão/Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)